Processo	Ano	Folha	Rubrica
2594	2022		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CONTRATO Nº 198/2022 - PMP

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ** e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**, para os fins que se especificam.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, situada à Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, na cidade de Pinheiral/RJ, através da Prefeitura Municipal, doravante denominada simplesmente Prefeitura, neste ato representada pelo seu **Prefeito, Exmo. Sr. EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA,** portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, doravante denominado simplesmente **IBAM**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, reconhecido de utilidade pública pelo Governo Federal (Decreto nº 34.661, de 19 de novembro de 1953, ratificado pelos Decretos s/nº de 27 de maio de 1992 e de 26 de agosto de 1992) e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro (Lei nº 2.149, de 04 de agosto de 1993), de fins filantrópicos pelo Conselho Nacional de Serviço Social (Certificado de 8 de maio de 1974), com inscrição também no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, registro no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob nº 33645482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, nº. 72 com entrada pela Rua Buenos Aires, nº. 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo **Sr. PAULO TIMM**, portador da carteira de identidade nº 2028439-0 CRA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 457.512.429-04, resolvem firmar o presente Contrato com dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme Processo Administrativo nº 2594/2022 regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional, por parte do IBAM à Prefeitura, para execução dos Projetos de Concurso Público e Processo Seletivo Público para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinheiral/ RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços de responsabilidade do IBAM, mencionados na Cláusula Primeira deste

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E565-AC99-5BCE-C36B.

Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnicas e metodológicas descritas na proposta de assessoria técnica enviada à Prefeitura em 11/07/2022, que passa a integrar o presente Contrato.

§1º. Os produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da Prefeitura e não poderão ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa do IBAM.

§2º. O IBAM poderá, para a execução dos trabalhos ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará pelo resultado final do trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do IBAM:

a) elaborar os instrumentos normativos do Concurso Público e do Processo Seletivo - Editais e anexos - que serão preparados pelo IBAM baseados nas informações e dados definidos com a Comissão de acompanhamento dos projetos;
b) divulgar o Concurso Público e Processo Seletivo, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público dos certames, através do *site* do IBAM;
c) efetuar inscrição de candidatos, que será realizada pela Internet e apoiar as inscrições que serão realizadas no Posto de Atendimento localizado em Pinheiral;
d) treinar atendentes locais para as atividades de inscrição presencial, através de Posto de Atendimento;
e) proceder o cadastramento geral dos candidatos inscritos;
f) capacitar e remunerar equipe local para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;
g) coordenar todo processo de aplicação das provas objetivas, disponibilizando técnicos do IBAM que serão os responsáveis pela condução dos trabalhos;
h) elaborar as provas objetivas;
i) imprimir e aplicar as provas objetivas;
j) corrigir as provas objetivas por meio eletrônico;
k) avaliar as provas de títulos para os cargos de Nível Superior e Magistério, nas condições apresentadas no Edital;
l) aplicar as provas práticas para os Cargos de Cozinheiro, Merendeira e Motorista, se forem necessárias;

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E565-AC99-5BCE-C36B.
Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E565-AC99-5BCE-C36B.

m) fornecer de todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;

n) acondicionar os cadernos de provas em envelopes de segurança, organizados por local e sala, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender todos os candidatos inscritos - além de percentual reserva de 10% (dez por cento) para suprir necessidades adicionais;

o) confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos coordenadores e fiscais;

p) processar e entregar as listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em meio digital, em formato editável para publicação pela Prefeitura;

q) fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso Público e Processo Seletivo;

r) apoiar a Comissão da Prefeitura com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais;

s) emitir relatório final e listagem dos resultados;

t) apresentar relatório final, contendo, em meio digital todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do Concurso Público e Processo Seletivo listado por classificação;

u) disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio;

v) arcar com as despesas de hospedagens, deslocamentos nos trechos Rio de Janeiro/Pinheiral/Rio de Janeiro e alimentação da equipe técnica do IBAM.

II - São obrigações da Prefeitura:

a) nomear, através de ato da autoridade competente, a Comissão da Prefeitura, cujos membros não poderão, em hipótese alguma, concorrer as vagas do Concurso Público e Processo Seletivo;

b) fornecer todas as informações necessárias à elaboração do Concurso Público e Processo Seletivo, tais como legislações, normas, número de vagas, descrições dos cargos, remunerações, requisitos para provimento, entre outras;

c) divulgar e elaborar atos e documentos relativos ao Concurso Público e Processo Seletivo em comum acordo com a equipe do IBAM;

d) facilitar os contatos do IBAM com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização dos certames;

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E565-AC99-5BCE-C36B.

e) disponibilizar local, equipamentos de TI e atendentes para o Posto de Atendimento de inscrição, caso a Prefeitura decida oferecer aos candidatos que não tiverem acesso à Internet, assessoria para tal;
f) definir, organizar e providenciar os locais de realização das provas objetivas e práticas, de acordo com o número de inscritos e a capacidade mínima de alocação de candidatos por local;
g) recrutar equipe de fiscalização para aplicação das provas;
h) providenciar toda infraestrutura necessária para aplicação das provas práticas, incluindo locais, máquinas, veículos, equipamentos, materiais, alimentos e demais necessidades para sua realização;
i) fornecer no dia da aplicação das provas apoio de segurança, serviço médico para os locais de realização das provas;
j) providenciar escolta da equipe do IBAM quando da sua chegada ao Município até o local de guarda dos malotes contendo as provas;
k) providenciar a publicação, na imprensa oficial dos atos que, por determinação legal, devam ser divulgados;
l) informar por ofício aos Conselhos de Classe das profissões regulamentadas objeto do Concurso Público, a intenção institucional de realização do certame;
m) homologar o resultado final do Concurso Público e Processo Seletivo;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Os serviços técnicos relativos aos projetos a que se refere este Contrato terão a duração de 90 (noventa) dias úteis e início a partir do 10º (décimo) dia após o recebimento, pelo IBAM, do Contrato assinado e de cópia de sua publicação.

Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste Contrato, esse prazo poderá ser prorrogado de comum acordo entre a Prefeitura e o IBAM.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO CONCURSO E PROCESSO SELETIVO

Os custos para a realização do Concurso Público e Processo Seletivo serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento das inscrições realizadas pelos candidatos.

Valores de Inscrição Sugeridos:

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E565-AC99-5BCE-C36B.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E565-AC99-5BCE-C36B.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

VALORES DE INSCRIÇÃO	CARGO/ESCOLARIDADE
R$ 90,00 – noventa reais	Cargos de Nível Superior
R$ 70,00 – setenta reais	Cargos de Nível Médio
R$ 50,00 – cinquenta reais	Cargos de Nível Fundamental Completo, Incompleto e Alfabetizado

Os valores das inscrições serão depositados pelos candidatos em conta específica destinada ao Concurso Público e Processo Seletivo, definida pelo IBAM.

Caberá ao IBAM arcar com os valores das inscrições dos candidatos dispensados de pagamento amparados pela Lei Municipal nº 98, de 19 de janeiro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura providenciará a publicação do resumo deste Contrato na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo a publicação efetivar-se no prazo de 20 (vinte) dias contados do encaminhamento para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA INTERRUPÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses constantes dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94, observando-se as condições relativas a valores previstos nos referidos dispositivos.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato é valido nas condições apresentadas pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pinheiral - RJ para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E565-AC99-5BCE-C36B.
Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E565-AC99-5BCE-C36B.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Pinheiral, 28 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
Contratante

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
Rep. p/ Sr. PAULO TIMM
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E565-AC99-5BCE-C36B.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E565-AC99-5BCE-C36B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E565-AC99-5BCE-C36B ou vá até o site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E565-AC99-5BCE-C36B

Hash do Documento

9561777D80F1A07F4451EB77A319152C440182E6132A5151F8DF0978B81E5490

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/09/2022 é(são) :

Paulo Timm - 457.512.429-04 em 30/09/2022 09:47 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital